



Processo N° 1.691/2019
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE N.º 26/2019
PROCESSO N.º 1.691/2019
DATA DE ABERTURA: 24/09/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 24 do mês de setembro do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONVITE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação da rede elétrica individual para ar condicionados, reestruturação da rede elétrica antiga, criação da nova rede elétrica para o anexo, implantação da nova rede de dados cabeada incluindo cabeamentos, calhas, tubulações, tomadas, servidor, computadores e demais equipamentos, migração dos ar condicionados para a nova rede, instalação das novas câmeras de segurança e devida configuração para monitoramento em tempo real e acesso remoto, através de empresa qualificada, apresentação de RRT ao término dos serviços. Obs.: com disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Conforme anexo I Termo de Referência.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

2.2. As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 26/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 26/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA

2.3. A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações a documentação e propostas apresentadas.

2.4. Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6. Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7. A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8. Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei N° 8.666/93.

2.9. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.9.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.9.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.9.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.9.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.9.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- d) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí – RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;
- e) **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO II**).
- f) **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).
- g) Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- h) Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- i) **Declaração de visita técnica** no local em que será realizado o serviço, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde será executado os serviços na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Saldanha Marinho, 19, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda a sexta-feira, conforme modelo **ANEXO V**.
- j) **Declaração de ausência de visita técnica**, emitida pela Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação do local da execução dos serviços, conforme modelo **ANEXO VI**.
- j.1) Esta declaração substitui a declaração de visita técnica constante na alínea “i”, caso a proponente decida por não entregar esta declaração, a apresentação do documento constante na alínea “i”, torna-se obrigatória.

3.2. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 3.1 deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4. O prazo de que trata o subitem 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 8.1 “b” deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.6. Os documentos constantes do subitem 3.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “g” e “h” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. PROPOSTAS

O envelope n.º 02 deverá conter:

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter o valor unitário e total dos materiais e serviços ofertado, conforme Termo de referência **Anexo I**, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Esta licitação é do tipo *menor preço global*, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço global, serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

7.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, o serviço ou material/equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, após inspeção quanto à conformidade do serviço com o estabelecido no presente edital.

8. PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado parceladamente até o décimo dia útil, após a realização de no mínimo 50% dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1002	2.074	3.3.90.39
04.122.1002	2.074	3.3.90.30

9. PENALIDADES

9.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas



Processo Nº 1.691/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (Dez por cento) do valor do contrato;

10.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas, pelo fone (55) 3419 1001 e 1002 ou pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Barra do Quaraí, 10 de setembro de 2019.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação da rede elétrica individual para ar condicionados, reestruturação da rede elétrica antiga, criação da nova rede elétrica para o anexo, implantação da nova rede de dados cabeada incluindo cabeamentos, calhas, tubulações, tomadas, servidor, computadores e demais equipamentos, migração dos ar condicionados para a nova rede, instalação das novas câmeras de segurança e devida configuração para monitoramento em tempo real e acesso remoto, através de empresa qualificada, apresentação de ART ao término dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO						Valor Total do Subitem 1.1	Valor Total do Item 1
	Sub item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total		
1	Aquisição dos seguintes materiais e equipamentos.						40.202,33	59.369,00
	1.1	250	Unid.	Caixa condutele cinza 5 entradas	4,63	1.157,50		
		80	Unid.	Eletroduto 3/4" cinza sólido, barra com 3m	11,10	888,00		
		400	Unid.	Adaptador condutele 3/4" para tubo sem rosca cond. cinza	1,53	612,00		
		45	Unid.	Tomada de rede RJ45 com acab. Condutele cinza CAT. 6	9,03	406,35		
		400	Unid.	Braçadeira Cinza 3/4"	1,28	512,00		
		100	Unid.	Luva lisa 3/4"	2,23	223,00		
		80	Unid.	Curva/cotovelo 90 lisa cinza 3/4" longa	6,88	550,40		
		800	Unid.	Parafuso para concreto 6mm	0,11	88,00		
		800	Unid.	Bucha para concreto 6mm	0,09	72,00		
		400	Unid.	Kit parafuso mais bucha 8mm concreto	0,25	100,00		
		80	Unid.	Barras de eletro calha 3 metros, 0,05x0,10m em aço na cor branco fosco.	95,50	7.640,00		
		160	Unid.	Suportes de eletro calha horizontal 100x50mm	11,60	1.856,00		
		40	Unid.	Flanges para eletro calha perf. 100x50mm	6,59	263,60		
		120	Unid.	Emenda em U para eletro calha	5,76	691,20		
		20	Unid.	Emenda em T para eletro calha 90°	18,11	362,20		
		150	Unid.	Mão francesa para eletro calha 0,05x0,10	4,87	730,50		
		800	Unid.	Perfil parafuso para calha lent porca sob	0,23	184,00		
		300	Unid.	Porca sextavada zincada 1/4"	0,11	33,00		
		200	Unid.	Porca sextavada zincada 1/4" chata	0,11	22,00		
	30	Unid.	Chumbador OM 14055 1/4x55/65	4,30	129,00			
	100	Unid.	Parafuso para braçadeira 3/4" 6mm	0,09	9,00			
	150	Unid.	Ponteira RJ45 cat.6 blindada	2,88	432,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05	Unid.	Cabo de rede B cat.6 cx. 330m	869,67	4.348,35		
07	Unid.	Eletroduto sólido 1" cinza barra 3m	14,40	100,80		
08	Unid.	Luva 1" solido cinza	3,68	29,44		
12	Unid.	Braçadeira 1" cinza	2,45	29,40		
04	Unid.	Organizador de cabo de rede para rack 4 e 8U	47,88	191,52		
04	Unid.	Numeradores/identificador cabos de rede para mapeamento kit 100 peças	123,33	493,32		
05	Unid.	Curva 90° eletro calha 100x50 branco	7,89	39,45		
100	Unid.	Tampa cega para condutele cinza	1,27	127,00		
45	Unid.	Tomada de rede cat.6 com espelho modular	23,28	1.047,60		
80	Unid.	Tomada modular elétrica 10A padrão top	8,77	701,60		
300	M	Cabo flexível cobre 10mm	6,47	1.941,00		
50	M	Cabo multiplex trifásico 10mm	7,76	388,00		
400	M	Fio cobre flexível 4mm	2,87	1.148,00		
400	M	Fio cobre flexíveis 2,5mm	1,88	752,00		
300	M	Fio cobre flexível 6mm	3,43	1.029,00		
03	Unid.	Disjuntor 50A monofásico	19,35	58,05		
01	Unid.	Disjuntor bifásico 50A	44,87	44,87		
03	Unid.	Dispositivo de proteção de surto DPS 45W	77,67	233,01		
35	Unid.	Kit tomada com disjuntor 15A para Ar condicionado	37,13	1.299,55		
20	Unid.	Emenda para cabo de 10mm	2,78	55,60		
120	Unid.	Isolador plástico 1" com fixador	0,93	111,60		
50	M	Eletroduto corrugado emborrachado 3/4"	2,47	123,50		
200	Unid.	Presilha plástica com catraca preta	0,05	10,00		
02	Unid.	Caixa distribuição externa CD 10 a 20 disjuntores	110,27	220,54		
03	Unid.	Numerador cabo de rede kit 50 peças	61,17	183,51		
04	Unid.	Organizador de cabo de rede para rack	21,00	84,00		
01	Unid.	Switch 48 portas Gigabit com Led de indicação de rede giga, gerenciável Bivolt.	1394,10	1.394,10		
01	Unid.	Modem ADSL 2+ com saída LAN sem Wifi	128,33	128,33		
01	Unid.	Nobreak senoidal 800va bivolt	426,00	426,00		
01	Unid.	DVR 16 canais imagem em HD-CVI saída HDMI e RCA, HD interno de 2 TB	1780,00	1.780,00		
08	Unid.	Câmera HD CVI infra 50m externa com protocolo onvif	359,43	2.875,44		
01	Unid.	Fonte chaveada do tipo colmeia 20A 12v	152,67	152,67		
01	Unid.	Rack 36U vertical com porta de vidro, tetos chanfrados, chave de segurança, pés niveladores, 2 prateleiras/bandejas	1693,33	1.693,33		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				internas, organizador de tomadas, régua interna com 8 tomadas.				
				SERVIÇOS	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total do Subitem 1.2	
1		1.2		Contratação de empresa de mão de obra especializada para execução dos serviços de implantação da rede elétrica individual para ar condicionados, reestruturação da rede elétrica antiga, criação da nova rede elétrica para o anexo, implantação da nova rede de dados cabeada incluindo cabeamentos, calhas, tubulações, tomadas, servidor, computadores e demais equipamentos, migração dos ar condicionados para a nova rede, instalação das novas câmeras de segurança e devida configuração para monitoramento em tempo real e acesso remoto, através de empresa qualificada, apresentação de ART ao término dos serviços. Especificação completa no item 3 deste termo.		19.166,67	19.166,67	

1.2. O objeto especificado embora sendo composto de materiais e mão de obra, o seu agrupamento, por sua natureza, se faz necessário e configura um só item, devendo ser mensurado globalmente, demonstrando o seu valor global para execução dos serviços.

1.3. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente oferecer proposta para o item global e, vedada a participação e proposta parcial do objeto a ser executado.

1.4. Os serviços e materiais a serem empregados para a execução do objeto pretendido neste processo, deverão atender as normas técnicas existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária a substituição da rede lógica da unidade visto que os roteadores passados aproximadamente cinco anos começaram a apresentar problemas, também a crescente quantidade de celulares smartphones dentro da unidade aumentaram significativamente a interferência nas redes de wireless. Sendo assim encaminhamos a solicitação da substituição da rede por rede cabeada, e já incluindo nesta a ala nova da unidade de saúde.

Após temporais e seguidas quedas de energia os equipamentos de segurança como DVR e afins passaram a apresentar problemas, inclusive as câmeras estão queimando gradativamente sendo necessária a substituição e/ou conserto das mesmas.

Visto as quedas de energia, desligamento inesperado dos disjuntores, impossibilidade de ligar os autoclaves e os ar condicionados simultaneamente, vê-se a necessidade urgente da substituição ou reparo total da rede elétrica da unidade, visto que a existente já passou por várias ampliações mas não passou por adequações ou melhorias em sua estrutura, estando com sobrecargas e cada vez mais fraca e precária necessitando urgentemente de sua substituição e/ou reparo, inclusive para evitar riscos aos colaboradores.

2.2. O agrupamento dos itens materiais e serviços, em um único item (regime global), se faz necessário pela natureza da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. Os recursos para suportar a despesa pretendida nesta contratação estão previstos no orçamento corrente deste Município, nos Projeto Atividade 2.074, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 3.3.90.30 (material de consumo).

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados na Unidade de Saúde, localizada na Rua Saldanha Marinho, 19, nesta localidade, conforme especificações descritas:

Os Serviços de Implementação da Rede Lógica na Unidade de Saúde necessitam nova estrutura física para implantação, sendo necessário adequação da sala de T.I. da Unidade de Saúde de Barra do Quaraí com rack tipo Geladeira VERTICAL de 36U com porta de vidro chave de segurança e ventilação apropriada; nobreak mínimo de 1400va; Switch de 48 portas velocidade Gigabit Gerenciável; na mesma unidade deverá ser instalado um segundo rack 8U (será reaproveitado um existente na unidade) com Switch de 24 portas, tanto para adequação da rede lógica quanto para a adequação dos equipamentos de vigilância, serão instalados os equipamentos de rede lógica com adequação e renovação total da infra estrutura da rede, instalação das eletrocalhas externas superiores no interior das unidades para passagem dos novos cabos de rede CAT6, ponteiros e tomadas de rede deverão todos seguir os mesmos padrões CAT6 do cabeamento e este deverá ser devidamente numerado e mapeado para a facilitação e agilidade no gerenciamento, deverão ser feitos testes da rede lógica e dos equipamentos por ela interligados, os roteadores caso seja necessária a instalação serão os mesmos já utilizados sendo desnecessária a compra de novos, a ligação do servidor a nova rede deverá ser cabeada diretamente ao switch sem passar por patchpanel ou roteadores; serão necessárias novas furações e acabamentos para a passagem do cabeamento, sendo que nas eletro calhas utilizadas só deverão passar cabos de rede, os acabamentos deverão ser de boa qualidade não sendo possível visualizar furações, buracos na parede e ou avarias na pintura próximas as instalações; a instalação das eletro calhas para passagem dos fios se dará a uma distância mínima de 30cm e máxima de 90cm de distância do teto da unidade, sendo que estas ficarão presas por vergalhões, presilhas ou cantoneiras no mesmo padrão das eletro calhas; serão utilizadas eletro calhas de 10cmx5cm em aço na cor branco; no interior das salas e/ou dependências da unidade de saúde, os cabos de rede deverão ser instalados com eletroduto tipo sólido de 3/4” na cor cinza ou branco classe A de qualidade, com tomadas e suporte no mesmo padrão dos eletrodutos, tomadas de rede do tipo Cat6 para manter os mesmos padrões pré definidos; a configuração e mapeamento da rede deverá ser implantada com o acompanhamento do Gestor de TI da Unidade para que seja adequada aos padrões de endereços IP’s já utilizados pela secretaria, podendo a conexão de internet existente ser do tipo a radio, fibra óptica e ou ADSL; toda a rede lógica da unidade deverá ser mapeadas e devidamente identificadas nos racks de parede e na ponteira dos cabos de rede; ao término da instalação da estrutura de rede da unidade, esta passará a utilizar a nova rede sem reutilizar nenhuma estrutura antiga, sendo que os cabos e estrutura lógica antiga removida deixando o ambiente limpo de restos de cabeamento.

A rede elétrica da unidade deverá ser reestruturada, com substituição dos cabos de energia de entrada da unidade por cabeamento mais forte, individualização da rede elétrica da sala de esterilizações, deverá ser individualizada a rede elétrica para os Ar Condicionados, com nova fiação e tomadas e disjuntores individuais, também deverão ser remanejados e instalados os Ar Condicionados novos adquiridos de acordo com a necessidade da administração; as tomadas elétricas que apresentam mal funcionamento ou não estejam funcionando deverão ser substituídas, assim como suas fiações.

4. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ainda, os serviços e materiais a serem empregados para a execução do objeto pretendido, nas quantidades previstas, neste processo, que atendam as normas técnicas existentes, quanto a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, não sendo admissível o uso de materiais ou equipamentos reconicionados.

4.2. A falta ou excesso de materiais indicados no orçamento deste Termo de Referência deverá ser comunicado e circunstanciado, por escrito, para que se faça os ajustes necessários no contrato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratado e entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.

5.2. As condições do recebimento pelo contratante do objeto contratado, precederá da conferência de sua conformidade com as especificações do edital e o contido neste Termo de Referência.

5.3. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado parceladamente até o décimo dia útil, após a realização de no mínimo 50% dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações da Contratada estão previstas no edital.

6.2. As obrigações da Contratante estão previstas no edital.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado total da presente contratação está demonstrado no objeto do presente termo.

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do item 1, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Processo N° 1.691/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II

CONVITE N.º 26/2019

PROCESSO N.º 1.691/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, CI _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º _____/20**, na modalidade CONVITE n.º _____/20.

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° 1.691/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
CONVITE N.º 26/2019
PROCESSO N.º 1.691/2019

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade _____, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Contabilista
Nome



Processo N° 1.691/2019
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.R.C.

ANEXO IV

CONVITE N.º 26/2019

PROCESSO N.º 1.691/2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º ____/20____, **CONVITE** n.º ____/20____, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto é a contratação de serviços abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação
01			

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Processo Nº 1.691/2019
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1002	2.074	3.3.90.39
04.122.1002	2.074	3.3.90.30

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado parceladamente até o décimo dia útil, após a realização de no mínimo 50% dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO PRAZO

Cláusula Quinta - O prazo para execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade. Sendo que os mesmos deverão ter início no máximo em 05 (cinco) dias a partir da data da ordem de serviço expedida pela secretaria que requisitou os serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a realização do serviço.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Sétima - I - Os serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Saúde, utilizando, profissionais habilitados, materiais, equipamentos e ferramentas da Contratada para a realização dos serviços.

II - Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão ser novos, não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, ficando a Contratada sujeita as sanções e penalidades previstas neste edital.

III - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital e termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade do (s) serviço(s) e consequente aceitação.

DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - O prazo de garantia da qualidade do serviço será de no mínimo 1 (um) ano, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Nona - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado;
- d) atestar a efetiva entrega do serviço contratado e seu recebimento.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o serviço de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato e Termo de Referência.
- b) ter disponível equipamentos, ferramentas e pessoal técnico, adequado a realização do serviço objeto da licitação.
- c) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- e) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria que solicitou os serviços ora contratados para exercer a fiscalização sobre a entrega destes.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.



Processo Nº 1.691/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ___ de ____ de 2019.

Álvaro Generali de Souza

Secretário Municipal
de Administração

Município da Barra do Quaraí

CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Processo N° 1.691/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO

1ª Testemunha

Nome:

CPF

2ª Testemunha

Nome:

CPF



Processo N° 1.691/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
CONVITE N.º 26/2019
PROCESSO N.º 1.691/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____, (endereço completo) declara que através de visita ao local dos serviços, tomamos conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do objeto do CONVITE N° 26/2019.

(cidade), _____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura
(Representante legal)



Processo N° 1.691/2019
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
CONVITE N.º 26/2019
PROCESSO N.º 1.691/2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto do CONVITE N° 26/2019.

(cidade), _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura
(Representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO V. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO V, TORNA-SE OBRIGATÓRIA.



Processo Nº 1.691/2019
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 26/2019

DATA DE ABERTURA	24/09/2019	HORÁRIO	10:00 HORAS
-------------------------	-------------------	----------------	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE/FAX: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na integra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

ASSINATURA FUNCIONÁRIO

Recebido em: ___/___/___, às _____ horas.

Assinatura

OCORRÊNCIA

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> _____ |

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..



Processo Nº 1.691/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 26/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º **1.691/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA**, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 10 de setembro de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração